VETO Nº 02/2021

Ofício nº 203/2021 Salvador, 24 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 186/2020, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a criação de uma política de incentivo à inclusão social e fomento ao aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando adequar o atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas concessionárias e permissionárias à população surda, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

O projeto propõe que todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal que tem o atendimento direto ao público, deverão promover uma política de incentivo à inclusão social, pautada na promoção de palestras de conscientização e treinamentos de seus respectivos servidores na Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, capacitando-os a realizar o atendimento às pessoas surdas.

Mesmo reconhecendo o mérito da proposição, o projeto avança em matéria da iniciativa do Chefe do Poder Executivo, em razão de trazer a previsão, no art. 5º, de despesa sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente nesse momento de crise decorrente do coronavírus em escala mundial, tendo em vista o reconhecimento de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, para fins do disposto na LRF.

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial ao artigo 5º, que oponho ao Projeto de Lei nº 186/2020, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito